

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20191219u05931710000159i05931710000159

Número da Nota

00002172

Data e Hora de Emissão

19/12/2019 21:17:00

Código de Verificação

VZPV-MTTN**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **05.931.710/0001-59** Inscrição Municipal: **0.347.622-7** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GRUPO BRASIL DPE DESIGN PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **Grupo Brasil** Tel.: **2255-2933**
 Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 928, SAL C 01 - COPACABANA - CEP: 22060-002**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **andre@grupobrasil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **108.558.347-30** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA**
 Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 332, 902 - CENTRO - CEP: 28035-260** Tel.: ----
 Município: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de computação gráfica para divulgação da atividade parlamentar para Deputado Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira, incluindo criação de marca e desenvolvimento de arte para site [WLADIMIRGAROTINHO.COM.BR](https://www.wladimirgarotinho.com.br) e artes para redes sociais (<https://www.facebook.com/wladimirgarotinho/>, <https://www.instagram.com/wladimirgarotinho/>, <https://www.youtube.com/channel/UCTmQgJwoP-TmGYJomfPbePg> e <https://twitter.com/wladgarotinho>) - Parte 1/4.

Nota Fiscal quitada ; Pagamento através de transferência bancária para Banco Itau - Ag 8117 // CC 07621-9

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 5,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.